



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

150
Machado
VISTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA OLDAIR MACHADO ME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019. CARTA CONVITE Nº 02/2019.

Contrato de fornecimento que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.272/0001-37, com sede na Praça. Capitão Villela, 10- Centro, Brás Pires - MG, 36.542-000, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, ITAMAR CABRAL DE MIRANDA, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº MG-3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA OLDAIR MACHADO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.862.137/0001-86, com sede na Rua Marechal Falconiere, nº 145, Loja 02, Bairro Europa, Belo Horizonte- MG, CEP: 31.620-380, neste ato representada pelo Sr. **Oldair Machado**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 514.053.266-20 e portador da carteira de identidade sob o nº M 3038695 OE.: SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Marechal Falconiere, nº 310, Jardim Europa, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.670-565, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste ajuste o fornecimento de materiais escolares diversos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brás Pires/MG, acordo com a tabela abaixo:

| Item | U.N. | Descrição | Qtde. | Valor Uni. | Total |
|------|------|---|-------|------------|---------------|
| 1 | CX | APONTADOR DE LAPIS METALICO DE UM FURO- CX C/ 24 UNID. | 8 | R\$ 27,50 | R\$ 220,00 |
| 5 | UNI | CADERNO BROCHURAO 215MM X 310MM - COM PAUTAS 123 E 60FLS | 250 | R\$ 7,70 | R\$ 1.925,00 |
| 6 | UNI | CADERNO BROCHURAO 275X200MM PAUTADO, C/ 60 FLS | 5000 | R\$ 4,40 | R\$ 22.000,00 |
| 12 | CX | CANETA MARCA TEXTO FLORESCENTE CX. C/12 UNID. | 1 | R\$ 26,75 | R\$ 26,75 |
| 19 | CX | COLA BRANCA DE 90G CX. C/12 UNID. | 40 | R\$ 36,00 | R\$ 1.440,00 |
| 20 | CX | COLA DE ISOPOR 35G - CX/ C12 UNID | 1 | R\$ 33,70 | R\$ 33,70 |
| 21 | KG | COLA QUENTE ESPESSURA FINA | 20 | R\$ 42,00 | R\$ 840,00 |
| 22 | KG | COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA | 2 | R\$ 42,00 | R\$ 84,00 |
| 26 | PCTE | E.V.A (LISO) PCT C/ 10 NAS CORES : BRANCO , LILAS , LARANJA , ROSA , MARROM E AZUL ESCURO (1 PACOTES DE CADA COR) | 6 | R\$ 25,00 | R\$ 150,00 |
| 27 | PCTE | E.V.A (LISO) PCT C/ 10 NAS CORES : AMARELO, VERMELHO,VERDE BANDEIRA , AZUL CLARO E COR DE PELE (6 PCTES DE CADA COR) | 30 | R\$ 25,00 | R\$ 750,00 |
| 30 | PCTE | FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX45 METROS - C/ 5 UNID. | 20 | R\$ 28,90 | R\$ 578,00 |
| 31 | CX | GIZAO DE CERA CX. C/ 12 CORES | 10 | R\$ 6,29 | R\$ 62,90 |
| 32 | UNI | GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, METALICO, BASE DE BORRACHA - 25FLS | 5 | R\$ 46,50 | R\$ 232,50 |
| 34 | CX | LAPIS DE COR GRANDE, CX C/12 CORES | 500 | R\$ 7,35 | R\$ 3.675,00 |
| 35 | CX | LAPIS PRETO REDONDO Nº02 - CX. C/ 144 | 90 | R\$ 49,50 | R\$ 4.455,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



| | | | | | | | |
|----|------|--|-----|-----|--------|-----|----------|
| 40 | UNI | PAPEL CARTAO NA COR AMARELO | 60 | R\$ | 2,35 | R\$ | 141,00 |
| 41 | UNI | PAPEL CARTAO NAS CORES: VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AZUL CLARO, PRETO, BRANCO, LILAS, LARANJA, ROSA, MARROM E AZUL ESCURO (20 UNID. DE CADA COR). | 200 | R\$ | 2,35 | R\$ | 470,00 |
| 42 | PCTE | PAPEL COLORIDO A4 , 297X210MM, 75G/M2 PCT C/ 100 FLS NAS CORES : VERDE , AZUL , ROSA , AMARELO (02 PCTE DE CADA COR) | 8 | R\$ | 14,85 | R\$ | 118,80 |
| 43 | UNI | PAPEL COLORSET NAS CORES: AMARELO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AZUL CLARO, PRETO, LILAS , LARANJA, ROSA, MARROM E AZUL ESCURO (20 UNID. DE CADA COR). | 200 | R\$ | 2,62 | R\$ | 524,00 |
| 44 | ROLO | PAPEL CONTACT - ROLO C / 25M | 12 | R\$ | 95,50 | R\$ | 1.146,00 |
| 45 | PCTE | PAPEL CREPON PCTE C/ 10 UNID. NAS CORES: LILAS, ROSA, VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO (04 PCTE DE CADA COR). | 28 | R\$ | 16,40 | R\$ | 459,20 |
| 46 | ROLO | PAPEL KRAFT BOBINA C/300M | 2 | R\$ | 464,50 | R\$ | 929,00 |
| 48 | PCTE | PAPEL VERGE BRANCO , A4 - PCTE C/50 UNID. | 4 | R\$ | 24,00 | R\$ | 96,00 |
| 52 | UNI | PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, MODELO 04 | 200 | R\$ | 4,35 | R\$ | 870,00 |
| 54 | CX | PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO CX. C/ 12 UNID. | 1 | R\$ | 53,00 | R\$ | 53,00 |
| 58 | PCTE | REGUA TRANSPARENTE 30CM C/ 25 | 4 | R\$ | 29,50 | R\$ | 118,00 |
| 59 | UNI | TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL, CABO PLASTICO DE APROXIMADAMENTE 21 CM* | 6 | R\$ | 21,50 | R\$ | 129,00 |
| 61 | CX | TINTA GUACHE 250ML NAS CORES : VERMELHO INTENSO , AMARELO OURO , VERDE BANDEIRA , AZUL CIANO/ROYAL , PRETO , BRANCO , LARANJA, ROSA E MARROM CX.C/6 (5 CX DE CADA COR) | 45 | R\$ | 44,00 | R\$ | 1.980,00 |
| 63 | ROLO | TNT , ROLO COM 50M NAS CORES: BRANCO , AZUL ESCURO, VERMELHO , VERDE , PRETO E AMARELO (3 ROLOS DE CADA COR) | 18 | R\$ | 135,00 | R\$ | 2.430,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 45.936,85 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **produtos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega dos mesmos, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentárias do exercício de 2019, sendo:

- 04.01.01.12.122.0052.2032.- Manutenção atividades secretaria Municipal de Educação.-
- 3.3.90.30.00.- Material de consumo.
- 04.01.02.12.361.0403.2036.- Manutenção Atividades do ensino Fundamental.- 3.3.90.30.00.- Material de consumo.
- 04.01.02.12.365.0401.2041.- Manutenção das atividades Ensino Infantil Crianças 0 a 3 anos.- 3.3.90.30.00.- Material de consumo.
- 04.02.02.12.365.0401.2042- Manutenção das atividades Ensino Infantil Crianças 3 a 6 anos.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

352
M. Gonzales
V. 10

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas pelo Chefe do Setor de Compras, e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 5(cinco) dias para entrega dos produtos, em local e horário indicado.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

OO J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2019, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

354
R. Gonçalves
152

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 25 de fevereiro de 2019.


MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES - CONTRATANTE

Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal


EMPRESA OLDAIR MACHADO ME - CONTRATADA

Sr. Oldair Machado
Representante

Testemunhas:

Nome:

CPF: 127.990.896-37


Nome:

CPF: 333.553.176-57